



Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste
rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG
CNPJ: 17.813.026/0001-51

EDITAL Nº 088/2021

PROCESSO Nº 150/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE – CISDESTE**, CNPJ nº **17.813.026/0001-51**, situado na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas – Juiz de Fora – MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, representado pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimentos de propostas até dia 09/02/2022 às 9:00 horas

Abertura de propostas dia 09/02/2022 às 09:10

O EDITAL estará disponível a partir do dia 26/01/2022 às 17:00 horas

Endereço eletrônico: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

Modo de Disputa: Aberto

Tempo de Disputa: 10 (dez) minutos

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração e gerenciamento do fornecimento de combustíveis junto à rede de postos credenciados por meio de sistema informatizado e integrado via internet (web) com tecnologia de pagamento por meio de cartão eletrônico com chip, conforme condições e especificações contidas no **Termo de Referência**



Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

- **Anexo I**, parte integrante e inseparável deste pedido, independente de transcrição.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DA TAXA ADMINISTRAÇÃO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio em vigor, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.1.01.00.10.302.0001.2.0001 - 00.01.12 - GESTÃO DO SAMU.

3.3.90.30.00.1.02.00.10.302.0001.2.0003 - 00.01.02 - CONTRATAÇÃO DE RATEIO-GESTÃO DO CONSÓRCIO.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), devendo informar-se junto ao sistema a respeito de seu funcionamento e regulamento.

3.1.2 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

3.1.3 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.1.4 - O licitante deverá se informar junto à Bolsa de Licitações e Leilões sobre os procedimentos e documentos necessários para o seu credenciamento e obtenção da chave de acesso.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio



responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

4.1.1. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2. Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6.1. NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico (sim ou não) relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos nessa lei;

4.3.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.3.3. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta sem qualquer elemento que possa identificar sua identidade, sob pena de desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.2. O licitante deverá preencher no sistema eletrônico os seguintes campos:

6.2.1. Valor unitário e total do item;

6.2.2. Marca, quando cabível;

6.2.3. Fabricante, quando cabível;

6.2.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,2 %.



7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor.

7.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do



fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. Com critério de julgamento MENOR PREÇO, representado pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Havendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

7.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.2.2.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar - **SOMENTE DOS ITENS VENCIDOS** - por meio de



Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, se for o caso, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do sistema.



Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

9.2. Os documentos relacionados neste edital poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Cisdeste, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.

9.2.1. Os licitantes encaminharão Certificado de Registro Cadastral – CRC exclusivamente por meio do sistema, juntamente com os demais documentos de habilitação solicitados.

9.2.2. Caso não conste no CRC do Cisdeste quaisquer documentos exigidos no edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

9.2.3. Se os documentos relacionados no edital, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação¹.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

¹ ***Decreto nº 10.024, de 2019: Art. 38, §2º: "O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação".***

Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.



Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.2 (CRC), os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com a proposta, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:



9.9.1. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**;

9.9.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pelo setor competente do Município.

9.9.5. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.9.6. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.7.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

9.9.7.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9.7.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1 - Para fins de comprovação da capacidade técnica as licitantes deverão apresentar:

9.10.2 –Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por três pessoas jurídicas distintas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu SATISFATORIAMENTE executou ou executa, o objeto desta licitação, mediante cartão magnético com chip de segurança, utilizado no abastecimento de viaturas em postos credenciados.;

9.10.3-O(s) atestado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal no 8.666/93, caso seja necessária a confirmação de autenticidade do referido documento, a comprovação fica sob responsabilidade da licitante (através de contratos, extratos de contratos e/ou notas fiscais) devendo realizá-la na sessão.

9.11 - Documentação Relativa a Qualificação Econômico-Financeira:

9.11.1 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios

9.11.2 - O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou



Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

9.11.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.11.4- Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

9.11.5 - análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) e Capital Circulante Líquido (CCL), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

CCL = ATIVO CIRCULANTE - PASSIVO CIRCULANTE

9.11.6 - Será considerada apta financeiramente à empresa que atingir os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1,0 (um) e Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro



(Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) do valor estimado para a contratação.

9.11.7 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3. A critério do Pregoeiro poderá ser dispensada a apresentação da proposta adequada ao preço final, sendo considerado, neste caso, o último lance/valor negociado enviado pelo licitante.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, quando for o caso vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente².

11.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

² ***No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.***



Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.



Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. Além das obrigações constantes no Termo de Contrato, a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 – A taxa de administração do contrato será fixa durante a sua vigência..

16.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência - Anexo I.



18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.2. Para os fins da subcondição “inidôneo”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.bll.org.br), e no site do Consórcio <https://www.cisdeste.com.br/> também poderão ser lidos e/ou obtidos no seguinte endereço Rua Coronel Vidal, nº 800, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. Anexo I - Termo de Referência

24.12.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

24.12.4. Anexo III – Minuta de Contrato.

Juiz de Fora, 08 de novembro de 2021.



**Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da
Rede de Urgência da Macro Sudeste**

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

Daniel Vieira do Carmo

Pregoeiro



Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração e gerenciamento do fornecimento de combustíveis junto à rede de postos credenciados por meio de sistema informatizado e integrado via internet (web) com tecnologia de pagamento por meio de cartão eletrônico com chip, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

A referida solicitação tem como objetivo buscar uma maior eficiência e controle na gestão da frota do CISDESTE/SAMU, para otimização dos serviços e garantir uma melhor execução das atividades desenvolvidas pelo consórcio em razão da ampla logística demandada.

Destacamos que CISDESTE apresenta ampla distribuição geográfica de sua circunscrição, sendo constituído por 94 municípios com 25 bases descentralizadas apresentando grande malha rodoviária, portanto, necessitando de uma extensa rede de postos de combustíveis credenciados para realizar os abastecimentos das ambulâncias e veículos oficiais.

Para cumprimento da missão institucional do CISDESTE/SAMU os abastecimentos devem atingir patamares cada vez mais altos de qualidade e acessibilidade à principal ferramenta de trabalho que é a ambulância. Deste modo, uma frota amparada por uma rede credenciada e capacitada, poderá ter seu tempo de inoperância reduzido e sua confiabilidade aumentada, gerando diminuição dos gastos através de um maior controle gerencial e global.

Devido a capilaridade da atuação do CISDESTE/SAMU, reiteramos que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento dos abastecimentos de combustíveis atuará como uma mola propulsora e facilitadora da consecução de suas atividades, considerando que a frota de veículos necessitam de abastecimentos em diferentes municípios e localidades.



Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

Por essa razão a contratação em tela, não se restringe ainda unicamente à prestação de serviços de administração e gerenciamento dos abastecimentos de combustíveis. Trata-se da contratação de um serviço visando ao aumento da eficiência no tocante a melhor utilização da frota de veículos, de maneira a obter um controle padronizado dos abastecimentos visando melhor desempenho das ações, otimização, modernização e conseqüente melhora nos serviços de Urgência e Emergência prestados à população da Macrorregião do Estado de Minas Gerais.

3 – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1 – Tabela descritiva:

Valor Estimativo da Contratação			
Combustível	Quantidade Estimada para 12 meses (Litros)	Valor estimado (R\$)	Valor Total (R\$)
Gasolina comum	6.000	7,233	43.398,00
Etanol	2.000	5,699	11.398,00
Diesel	1.000	5,421	5.421,00
Diesel S-10	300.000	5,484	1.645.200,00
Valor Total Estimativo dos Combustíveis (A)			1.705.417,00
Taxa de Administração		Taxa/Percentual Estimativo(%)	Valor Estimativo da Taxa de Administração (B)
Administração/ gerenciamento combustíveis		0%	R\$ 0,00

3.2 SERVIÇOS

3.2.1 FINALIDADE DOS SERVIÇOS

3.2.1.1 Promover a otimização, padronização e racionalização nos abastecimentos de combustíveis em geral, com fornecimento dos mesmos em rede especializada de postos, com tecnologia de cartão com chip, em caráter contínuo e ininterrupto dos veículos que compõem a frota do CISDESTE.



3.3 EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.3.1 Promover o gerenciamento informatizado dos veículos do CISDESTE compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, gestores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo.

3.3.2 A CONTRATANTE poder alterar a lista de cidades e veículos cadastrados a qualquer momento, incluindo ou excluindo as cidades e veículos conforme suas necessidades. A quantidade de cidades e veículos do contrato poderá sofrer alterações durante a vigência contratual.

3.3.3 Os postos de combustíveis credenciados deverão funcionar preferencialmente vinte e quatro (24) horas por dia todos os dias da semana ininterruptamente.

3.3.4 A CONTRATADA deverá possuir postos credenciados para o fornecimento de combustíveis em todas as cidades que possuem bases descentralizadas do CISDESTE/SAMU e na capital do Estado de Minas Gerais, conforme tabela abaixo:

MACRO REGIÃO SUDESTE / MINAS GERAIS

CIDADE	DISTÂNCIA MÁXIMA	QTD MÍNIMA DE POSTOS CREDENCIADOS
ALÉM PARAÍBA-MG	10 km	01
ANDRELÂNDIA-MG	10 km	01
ASTOLFO DUTRA-MG	10 km	01
BICAS-MG	10 km	01
BOM JARDIM DE MINAS-MG	10 km	01
CARANGOLA-MG	10 km	02
CATAGUASES-MG	10 km	01
ERVÁLIA-MG	10 km	01



Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

ESPERA FELIZ-MG	10 km	01
FERVEDOURO-MG	10 km	01
GOIANÁ-MG	10 km	01
JUIZ DE FORA-MG	10 km do Centro	03
LARANJAL-MG	10 km	01
LEOPOLDINA-MG	10 km	02
LIMA DUARTE-MG	10 km	01
MIRAÍ-MG	10 km	01
MURIAÉ-MG	10 km do Centro	02
PATROCÍNIO DO MURIAÉ-MG	10 km	01
RIO POMBA-MG	10 km	01
RIO PRETO-MG	10 km	01
SÃO DUMONT	10 km	01
SÃO JOÃO NEPOMUCENO-MG	10 km	01
SENADOR FIRMINO-MG	10 km	01
UBÁ-MG	10 km do Centro	02
VISCONDE DO RIO BRANCO-MG	10 km	01

3.3.5 A CONTRATANTE poderá solicitar a inclusão de novas cidades e determinar distância máxima e quantidade mínima de novos postos de combustíveis a serem credenciados.

3.3.6 Os combustíveis a serem fornecidos pela rede credenciada são os seguintes;

- a) Gasolina Comum
- b) Etanol Comum
- c) Diesel S-10
- d) Diesel S 500



Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

3.3.7 Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:

3.3.8 Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

3.3.9 A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.

3.3.10 No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.

3.3.11 Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE.

3.3.12 O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento.

3.3.13 No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

3.3.14 A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

3.3.15 Todos os postos de combustíveis da rede credenciada deverão estar em conformidade com todas as legislações e normas da Agência Nacional de Petróleo (ANP).

3.3.16 Todos os postos credenciados deverão apresentar sempre que solicitados documentos que comprovem a procedência dos combustíveis.

3.3.17 Para fornecimento dos produtos presente neste Termo de Referência a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar, junto à CONTRATANTE, um sistema informatizado em ambiente de produção na *web*, que possibilite o acompanhamento da aquisição de combustíveis, propiciando à CONTRATANTE gestão e controle detalhado das informações.

3.3.18 Implantação de um sistema integrado através do uso de tecnologia de cartões com chips para os veículos e senhas para os condutores, visando à execução e controle eficientes dos serviços prestados;

3.3.19 Informatização dos controles através de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis;

3.3.20 Controle e gestão de consumo e custos, que ficará a cargo dos gestores do contrato, sendo que a CONTRATADA deverá garantir que os preços dos combustíveis na rede credenciada, não poderão ultrapassar os valores à vista praticados pelo mercado das respectivas localidades.

3.3.21 Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo, contendo: identificação, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora, data e condutor do veículo em cada abastecimento.

3.3.22 Sistema de gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, contendo os seguintes dados:

a) identificação do veículo: tipo, marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/litro, qual cidade e outros do interesse do CISDESTE;

b) controle de abastecimento do veículo: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento, nome do motorista/conductor e hodômetro.

3.3.23 Disponibilidade de relatórios cadastrais e gerenciais, tais como:

a) cadastro de veículos: marca, modelo, ano de fabricação, chassi, placa e cidade

b) cadastro de usuários: gestores e motoristas;

c) relatório de consumo de combustíveis: por veículo, por combustível, por data, por período e por cidade.

d) outros relatórios de interesse do CISDESTE.

3.3.24 A princípio, deverão ser cadastrados no sistema 50 (cinquenta) veículos e 01 um gerador de energia elétrica.

3.3.25 Durante a execução do Contrato o CISDESTE poderá incluir novos veículos que venham a ser adquiridos ou excluir veículos conforme relação a seguir:

Item	Marca	Modelo	Ano Fab.	Ano Mod.	Placa	Chassi
1	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019	2019	QMV-2F78	8AC906633K E176796
2	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019	2019	QMV-2F77	8AC906633K E176977
3	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019	2019	QMV-2G34	8AC906633K E177245
4	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019	2019	QMV-2G05	8AC906633K E177246
5	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019	2019	QMV-2F90	8AC906633K E177248
6	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019	2019	QMV-2F91	8AC906633K E177250
7	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019	2019	QMV-2F92	8AC906633K E177251



Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

8	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019	2019	QMV-2F93	8AC906633K E177252
9	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019	2019	QMV-2F22	8AC906633K E177254
10	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019	2019	QMV-2F80	8AC906633K E177255
11	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019	2019	QMV-2F88	8AC906633K E177275
12	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019	2019	QMV-2F89	8AC906633K E177276
13	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019	2019	QMV-2G17	8AC906633K E177277
14	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019	2019	QMV-2G35	8AC906633K E177278
15	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019	2019	QMV-2G07	8AC906633K E177279
16	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019	2019	QMV-2G06	8AC906633K E177280
17	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019	2019	QMV-2G08	8AC906633K E177281
18	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019	2019	QMV-2G09	8AC906633K E177282



Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

19	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019	2019	QMV-2G10	8AC906633K E177283
20	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019	2019	QMV-2F72	8AC906633K E173087
21	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019	2019	QMV-2F71	8AC906633K E173084
22	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019	2019	QMV-2F70	8AC906633K E172454
23	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019	2019	QMV-2F69	8AC906633K E171449
24	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019	2019	QMV-2F68	8AC906633K E171447
25	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019	2019	QMV-2F67	8AC906633K E171445
26	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019	2019	QMV-2G15	8AC906633K E176431
27	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019	2019	QMV-2G14	8AC906633K E176432
28	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019	2019	QMV-2F75	8AC906633K E176434
29	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019	2019	QMV-2G16	8AC906633K E176439



Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

30	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019	2019	QMV-2F73	8AC906633K E176623
31	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019	2019	QMV-2F76	8AC906633K E176624
32	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019	2019	QMV-2F74	8AC906633K E176651
33	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019	2019	QMV-2F81	8AC906633K E176755
34	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019	2019	QMV-2F82	8AC906633K E176756
35	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019	2019	QMV-2F83	8AC906633K E176789
36	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019	2019	QMV-2F84	8AC906633K E176791
37	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019	2019	QMV-2F85	8AC906633K E176792
38	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019	2019	QMV-2F86	8AC906633K E176793
39	Mercedes-benz	Sprinter 415 VAN Standard T.A. 2.2 Dies.	2019	2019	QMV-2F87	8AC906633K E176794
40	Mercedes-benz	Sprinter 416 VAN 16 lugares	2021	2021	RMT-2D99	8AC907843 ME188304

40	FIAT	Ducato	2016	2016	QMQ-5548	93W245G3R G2159055
41	FIAT	Ducato	2016	2016	QMQ-5551	93W245G3R G2159053
42	FIAT	Ducato	2016	2016	QOS-9208	93W245Q3R G2159022
43	FIAT	Ducato	2016	2016	QOS-9215	93W245G3R Q2159109
44	FIAT	Ducato	2016	2016	QOT-8059	93W245G3R G2159098
45	FIAT	Ducato	2014	2014	ORC-9J45	93W245G34 E2133251
46	FIAT	Ducato	2014	2014	ORC-9J48	93W245G34 E2133152
47	FIAT	Ducato	2014	2014	ORC-9J34	93W245G34 E2131413
48	Chevrolet	Spin	2016	2016	PYA-3696	9BGJC75E0 GB186266
49	Chevrolet	Spin	2021	2021	RNC-9F13	9BGJP7520 MB221038
50	Renault	Master	2017	2018	QMX-0947	93YMAF4XE JJ912569
51	Mercedes benz	ACCELO 815	2013	2013	OWR-2B57	9BM979026 DS019431
52	Gerador	Para energia elétrica				Sede do CISDESTE

4- SISTEMA

4.1 A CONTRATADA, disponibilizará ao CONTRATANTE sistema para gerenciamento, via web (nuvem) e capaz de armazenar todas as informações



Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

necessárias à apuração de custos, individualizadas por veículo e de gerar informações consolidadas para grupos de veículos e/ou para a frota.

4.1.1 Caso a utilização do sistema demande qualquer tipo de equipamento, como p. ex. leitor biométrico, certificado digital, etc., caberá a CONTRATADA arcar com o ônus do fornecimento.

4.2 O sistema deverá permitir, para cada veículo integrante da frota, o armazenamento e consolidação de informações tais como identificação do veículo, identificação do condutor, identificação do portador do cartão, quilometragem do veículo, tipo de combustível adquirido, preço da aquisição do combustível, local de aquisição do combustível, datas e horários das operações bem como quaisquer outras informações necessárias ao gerenciamento eficaz.

4.3 O sistema deverá permitir a emissão de relatórios customizáveis, indicativos, no mínimo, para um determinado veículo, para grupos de veículos e/ou para a frota, da quilometragem média, do consumo médio, da média de despesas com abastecimentos, da média de rendimento (relação entre quilômetros percorridos e quantidade de combustível consumida), bem como de outras médias necessárias ao gerenciamento eficaz.

4.4 O sistema deverá permitir a critério da CONTRATADA no mínimo 5 (cinco) acessos simultâneos a partir de qualquer computador conectado à rede mundial de computadores, permitindo o acesso on-line a todos os dados relativos aos veículos e à emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais.

4.5 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo. A CONTRATADA deverá responder civil, penal e administrativamente, por qualquer dano que cause ao erário.

4.6 A utilização do sistema será precedida de treinamento específico aos gestores e servidores do CISDESTE, custeado pela CONTRATADA, e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção e/ou substituição de equipamentos ou sistemas que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.



Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

4.7 O sistema fornecido pela CONTRATADA deverá ser submetido e obter a aprovação da Gerencia de Logística e Coordenação de Frota, responsáveis pela fiscalização do contrato, assim como da Secretaria Executiva do CISDESTE, quando for o caso.

4.8 O controle de transações deverá ser auditado pela própria CONTRATADA a partir da assinatura do contrato, promovendo as diligências e saneamentos necessários à implantação e manutenção do sistema, sem prejuízo das auditorias promovidas pelos órgãos de controle da Administração Pública e pela CONTRATANTE, a qualquer tempo.

4.9. O sistema deverá ser compatível, no mínimo ou superior aos sistemas operacionais Windows 7 , 8, 8.1, 10 /Seven/8 e Linux, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office / LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser a utilizado pela CONTRATANTE, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer *softwares* adicionais necessários ao seu acesso.

4.10 O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários , veículos , cidades e postos de combustíveis no banco de dados.

4.11 Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, *softwares* de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento e operação do sistema, será de responsabilidade da CONTRATADA, cuja previsão de cobertura está incluída na taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional à CONTRATANTE e não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pela CONTRATANTE.

4.12 Será permitido ao CONTRATANTE solicitar a adaptação do sistema contratado às peculiaridades do CISDESTE, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários à melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.

5- PRAZOS

5.1- Realizar em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato o seguinte:

a) Cadastrar a frota de veículos



Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

- b) Cadastrar condutores (usuários do cartão)
- c) Credenciar todos os postos de combustíveis de acordo com a tabela do subitem 3.3.4
- d) Fornecer a CONTRATANTE dados cadastrais da rede de postos credenciados
- e) Fornecer cartões para todos os veículos e gestores
- f) Capacitar as partes envolvidas no gerenciamento, observando o item Treinamento deste Termo de Referência

5.2- Realizar em até 30 (trinta) dias, a partir da solicitação do CISDESTE;

- a) Atender novas cidades e bases incluídas posteriormente no contrato, conforme os mesmos critérios estabelecidos para a contratação.
- b) Credenciar novos postos de combustíveis caso alguma nova cidade e base não abrangida no contrato seja posteriormente incluída

5.3- A cada 30 (trinta) dias fornecer a relação da rede credenciada de postos atualizada

5.4- Cadastrar novo veículo e novo condutor/usuário em até 02 (dois) dias, a partir da solicitação.

5.5- Fornecer cartões para os veículos e usuários incluídos posteriormente no contrato em até 30 dias após a solicitação, sem ônus a CONTRATANTE.

5.6- Fornecer segunda via de cartão de veículos ou de gestores em até 02 (dois) dias, a partir da solicitação, sem ônus a CONTRATANTE.

5.7- Prover respostas as demandas formais dos fiscais (ofício) em até 05 dias úteis, a partir da solicitação

5.8- Prover respostas as demandas informais dos fiscais (e-mail, telefone, etc) em até 24 horas

5.9- Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.10- A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso aos sistemas para identificação de possíveis problemas, em até 07 dias úteis após a assinatura do contrato.



5.11- O CISDESTE deverá disponibilizar para a CONTRATADA os nomes dos usuários condutores, números dos CPFs e números de matrícula em até 07 dias úteis após a assinatura do Contrato.

5.12- O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pela CONTRATANTE.

6 - TREINAMENTO

6.1- Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, conforme o prazo descrito no item 5.

6.2- A CONTRATADA deverá ministrar treinamento inaugural a gestores ou fiscais

Indicados pela CONTRATANTE que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:

6.2.1. O treinamento poderá ser virtual ou presencial, sendo que, se for presencial, deverá ser realizado na Sede do CISDESTE, e disponibilizado *on-line* para as bases;

6.2.2. Deverão ser fornecidos todos os materiais didáticos e os manuais de operação para os fiscais, além de outros que podem ser indicados pela CONTRATANTE;

6.2.3. A data de realização e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com os gestores do contrato.

6.3- A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade, e este treinamento poderá ser demandado pela CONTRATANTE a qualquer tempo.

6.4- Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir a necessidade.

7- ESTIMATIVA DE CONSUMO E GASTO ANUAL



Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

7.1. Na tabela a seguir está demonstrado a estimativa anual de gasto com combustíveis considerando os valores médios praticados pelo mercado. Esses valores foram colhidos entre os dias 16 a 19 do mês de agosto de 2021. Consideramos o consumo médio dos anos de 2020 e 2021 para estabelecer a estimativa de quantidade de litros.

Valor Estimativo da Contratação			
Combustível	Quantidade Estimada para 12 meses (Litros)	Valor estimado (R\$)	Valor Total (R\$)
Gasolina comum	6.000	7,233	43.398,00
Etanol	2.000	5,699	11.398,00
Diesel	1.000	5,421	5.421,00
Diesel S-10	300.000	5,484	1.645.200,00
Valor Total Estimativo dos Combustíveis (A)			1.705.417,00
Taxa de Administração		Taxa/Percentual Estimativo(%)	Valor Estimativo da Taxa de Administração (B)
Administração/ gerenciamento combustíveis		0%	R\$ 0,00

7.2. O CONTRATANTE não fica obrigado a adquirir os combustíveis na totalidade de suas quantidades e valores estimados.

7.3. Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (postos de combustíveis) deverão ser reembolsados pela CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada e o CONTRATANTE.

8- RELATÓRIOS

8.1 O sistema deverá viabilizar o controle dos combustíveis fornecidos com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, devendo estas informações estarem disponíveis para consulta na *web* imediatamente após realizada a transação.



8.2 As operações (transações) deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações individuais:

- a) Placa e demais dados de identificação do veículo;
- b) Identificação do usuário;
- c) Estabelecimento / Município / UF;
- d) Data e hora;
- e) Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc.);
- f) Produto adquirido;
- g) Quantidade;
- h) Valor da operação por veículo;
- i) Identificação do responsável pelo abastecimento;
- j) Marcação da quilometragem do veículo;
- k) Valor unitário do produto;
- l) Valor da compra.

8.3 São considerados Relatórios Gerenciais Fundamentais, a serem disponibilizados via *web*, separados por cidades:

- a) Relatório cadastral do veículo, contendo, no mínimo: Local de Cadastro; Marca/Tipo/Modelo; Cor; Ano Fabricação; Ano Modelo; Tipo combustível; Placa/UF; ; Capacidade do tanque e Média de consumo (Km/litro).
- b) Controle do abastecimento do veículo: identificação do veículo; Quilometragem rodada mensalmente e anualmente; Consumo mensal e anual; Média de consumo (Km/litro) mensal e anual; Quantidade de litros consumidos mensal e anual; Custo total com cada tipo de combustível e inconsistências ocorridas.
- c) Controle dos abastecimentos mensais: identificação, cidade, dos veículos abastecidos naquele mês; dados do abastecimentos, preços médio e máximo do mês conforme valor de mercado das respectivas localidades.
 - c.1) O controle dos abastecimentos mensais servirá de fundamento para a nota fiscal.

8.3.1. Controle de operação: Dados com totalizadores gerenciais e de transações.

8.4 Os relatórios devem estar disponibilizados via *web* a qualquer momento.



Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

8.5 Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir à CONTRATANTE verificar o consumo de combustível utilizado pela frota, por tipo de combustível, o valor pago por transação, o histórico do veículo e do usuário, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral, por unidade regional e individual.

8.6 A CONTRATANTE poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.

8.7 A CONTRATADA deverá fornecer cópia completa do banco de dados relativo a veículos, usuários e transações realizadas em formato inteligível para planilhas ou banco de dados ao término de cada exercício fiscal, gravado em meio magnético ou disponível para *download*.

8.8 A CONTRATADA deve possibilitar solução *web service*, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes aos veículos e abastecimentos para os sistemas da CONTRATANTE.

8.9 A CONTRATADA deverá permitir o acesso da CONTRATANTE ao banco de dados e relatórios gerenciais, via *internet*, 24 horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato.

8.10 Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a CONTRATADA se obriga a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela CONTRATANTE, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.

8.11 A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.

8.12 Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata e às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9 DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

9.1 A administração e o gerenciamento do fornecimento de combustíveis serão contratados de forma continuada e ininterrupta, por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizado.

9.2 O contrato será utilizado para o abastecimento dos veículos próprios da CONTRATANTE e de outros que ela solicitar a inclusão. O contrato também poderá ser utilizado para abastecimento do gerador de energia elétrica



Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

localizado na sede do CISDESTE, que necessita de combustível do tipo automotivo, diesel S500.

9.3 O abastecimento do gerador de energia elétrica deverá ser realizado com cartão especial de equipamento, que será identificado com dados semelhantes aos cartões de veículos, no que couber. O abastecimento de equipamentos deverá ser realizado com o uso de recipientes de combustíveis certificados pelo INMETRO (portaria INMETRO nº 326/2006) e que atendam a NBR ABNT 15.594-1:2008, e a identificação do usuário se dará da mesma maneira dos abastecimentos de veículos.

9.4 Para atender a alguma excepcionalidade, o sistema deverá possibilitar o lançamento manual das transações com autorização fornecida via telefone, de forma a manter os serviços contratados em casos de pane ou de inoperância do sistema informatizado no local de abastecimento ou ainda de perda dos cartões dos veículos ou dos usuários.

9.5 O sistema de administração e manutenção básica de cartões deverá ser disponibilizado para os gestores da CONTRATANTE, de maneira a realizar procedimentos como correção de transações, alterações de senhas, atualização, bloqueio e liberação.

9.6 A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar o sistema de abastecimento com a utilização dos cartões de abastecimento por veículo e por usuário.

9.7 No ato da utilização dos produtos ou serviços será obrigatória a utilização do cartão do veículo ou do usuário, que deverá possuir senha individual.

9.8 A utilização de cartão do usuário será facultativa, contudo, obrigatoriamente, cada usuário deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a implementação de solução que identifique e iniba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

9.9 Cada veículo será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas como, por exemplo, placa, marca/modelo/tipo, status (ativo ou inativo), capacidade máxima de abastecimento, tipo de combustível, fabricante, ano de fabricação e modelo, patrimônio, unidade de lotação, hodômetro, cor, etc.

9.10 Cada usuário será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas de, no mínimo, nome, CPF e matrícula.



Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

9.11 As senhas deverão ser informadas de forma segura e inviolável, através de correspondência, eletrônica ou comercial, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a partir da solicitação feita pelos gestores/fiscais.

9.12 O condutor, devidamente identificado e validado no momento do abastecimento, será considerado responsável pela respectiva transação.

9.13 Não será permitido abastecimento de veículos não cadastrados ou realizados por responsável não identificado ou previamente autorizado.

9.14 O sistema deverá possibilitar a utilização de apenas combustível tipo óleo diesel s10 para os veículos ambulância tipo furgão , Mercedes Benz Sprinter, Renault Master Fiat Ducato, conforme dados da tabela do item 3.3.25.

9.15 O sistema deverá possibilitar a utilização de apenas combustível tipo óleo diesel s10 para o veículo caminhão Mercedes Benz Accelo 815, conforme dados da tabela do item 3.3.24

9.16 O sistema deverá possibilitar a utilização de combustível tipo gasolina comum e etanol comum para o veículo Chevrolet Spin conforme dados da tabela do item 3.3.25.

9.17 O sistema deverá possibilitar a utilização de apenas combustível tipo óleo diesel S500 para o gerador de energia elétrica localizado na sede do CISDESTE, na Rua Coronel Vidal, 800 , bairro São Dimas , Cep; 36080-262 , cidade de Juiz de Fora-MG.

9.18 O sistema deverá possibilitar a utilização de diversos combustíveis para o cartão reserva de uso emergencial a ser disponibilizado para o Gerente de Logística e Coordenador de Frota.

9.19 O sistema terá seu uso restrito para fornecimento dos combustíveis descritos neste Termo de Referência, não sendo permitida a aquisição de quaisquer outros produtos ou serviços não especificados neste Edital e seus anexos.

9.20 A CONTRATANTE deverá estabelecer para cada base um limite de crédito (em moeda nacional corrente ou em litros a serem abastecidos), o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor. As transações realizadas pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

9.21 O sistema contratado deverá permitir alterações *on-line* nos limites inseridos inicialmente, bem como o bloqueio/desbloqueio/troca de senha, com operações individualizadas.

9.22 A emissão de cartões dos veículos e gestores será autorizada pelo gestor,



sendo que a primeira emissão sempre será realizada sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

9.22.1. Caso ocorra a inclusão de novos veículos, a confecção de novos cartões, será de responsabilidade da CONTRATADA sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.22.2. Os cartões magnéticos deverão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional a CONTRATANTE, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão magnético.

9.22.3. O fornecimento de segunda via de cartão magnético de veículos ou de gestores deverá ser sem ônus adicional a CONTRATANTE.

9.23 O sistema deverá possibilitar o bloqueio imediato do uso de qualquer cartão pelo gestor, ou ainda quando da comunicação de perda ou extravio ao serviço de suporte técnico.

9.23.1 O sistema deverá possibilitar o bloqueio temporário a fim de evitar custos com confecção e emissão de novo cartão.

9.23.2 A CONTRATADA deverá fornecer tantos cartões magnéticos quantos forem solicitados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

9.23.3 Possíveis transações efetuadas depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio à CONTRATADA serão desconsideradas pela CONTRATANTE.

9.24 O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Placa e demais dados de identificação do veículo;
- b) Identificação do usuário;
- c) Estabelecimento / Município / UF;
- d) Data e hora;
- e) Valor da operação;
- f) Marcação da quilometragem do veículo;
- g) Valor da compra;
- h) Saldo (crédito ainda existente no cartão do veículo).

9.25 Em casos excepcionais, em que a transação for realizada *off-line*, ou seja, mediante preenchimento manual de formulário ou outro meio cabível, o registro deverá preservar as informações constantes no subitem anterior.

9.26 A CONTRATADA deverá fornecer manuais operacionais de acordo com o



Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de gerenciamento, bem como fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema.

9.27 A CONTRATADA deverá prover suporte técnico operacional através de atendimento via correio eletrônico (*e-mail*) ou de telefonia para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.

9.28 Cada veículo deverá receber um cartão magnético constando no mínimo sua respectiva placa, marca e modelo.

9.29 As senhas para utilização dos cartões de abastecimentos de combustíveis serão individuais, ou seja, cada condutor deverá ter uma senha cadastrada para a sua identificação.

9.30 O Gerente de Logística e o Coordenador de Frota deverão receber 01 cartão magnético reserva para uso emergencial de abastecimentos dos veículos e 01 cartão magnético especial para o abastecimento do gerador de energia.

9.31 O Gerente de Logística e o Coordenador de Frota deverão ter cadastradas suas respectivas senhas individuais para utilização do cartão reserva e cartão especial.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Proporcionar o abastecimento dos veículos e gerador de energia elétrica relacionados no item 3.3.24 deste Termo de Referência.

10.2 Credenciar postos de combustíveis para abastecimento, sempre que houver interesse do CISDESTE, independentemente da bandeira, nos prazos conforme o item 5 deste Termo de Referência.

10.3 Fornecer uma cópia do manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

10.4 Garantir de que todo combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado.

10.5 Garantir que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRANTE.



Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

10.6 Garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado.

10.7 Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.

10.8 Possibilitar solução web service, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes aos veículos do órgão gerenciador e participantes, para os sistemas da Contratante, como por exemplo o Sistema SIPLAN WEB, ou qualquer outro sistema a ser adotado pela Contratante.

10.9 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior.

10.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.11 Custear todos os treinamentos dos responsáveis pela base de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento.

10.12 Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, indicada em sua proposta de preços para a execução dos serviços de instalação dos softwares.

10.13 Credenciar estabelecimentos idôneos com funcionamento preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana para o fornecimento dos produtos destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos e gerador de energia elétrica do CISDESTE.

10.14 A CONTRATADA deverá zelar pela qualidade do combustível destinado a CONTRATANTE, certificando-se de que os postos de abastecimento credenciados atendam a todos os requisitos exigidos pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)

10.15 Disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos , cartão reserva para os gestores e cartão especial para o gerador de energia elétrica com realização dos serviços na rede credenciada, respeitando os prazos estipulados no item 5 deste Termo de Referência.



Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

10.16 Fornecer os cartões, individualmente, ao CONTRATANTE, respeitando os prazos estipulados no item 5 deste Termo de Referência, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

- a) extravio ou dano do cartão;
- b) quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão;
- c) incorporação de novo veículo à frota.

10.16.1 Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico.

10.17 Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da ocorrência.

10.18 Facultar ao Gerente de Logística e ao Coordenador de Frota - pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.

10.19 Fornecer assistência técnica para o sistema, por meio de Central de Atendimento, no mínimo, das 7h às 19h de segunda-feira à sexta-feira.

10.20 Comunicar ao CONTRATANTE todo credenciamento ou exclusão que porventura ocorrer de posto de abastecimento credenciado, no prazo máximo de 1 (hum) dia, observando-se a quantidade mínima de postos credenciados previstos no item 3.3.4 do Termo de Referência.

10.21 Treinar e capacitar os servidores indicados pelo CONTRATANTE, a utilizar todos os recursos do sistema.

10.22 Incluir novas cidades com novos postos de combustíveis mediante solicitação da CONTRATANTE respeitando as distâncias máximas e mínimas de postos credenciados indicados pela mesma.



10.23 Responder por danos e desaparecimento de bens móveis e avarias que venham a serem causados por seus empregados, prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

10.24 Exportar, no prazo de 30 (TRINTA) dias após o fim do contrato, todos os dados registrados no sistema utilizado ao longo da execução, para o padrão SQL ANSI(Structured Query Language) contendo a criação das estruturas e dados, bem como providenciar entrega dos dados exportados ao CISDESTE, em condições de aproveitamento integral.

10.25 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos.

10.26 Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado pelo seu CONTRATANTE, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc.

10.27 Manter a relação de sua rede credenciada atualizada e disponível *on-line* para a CONTRATANTE.

10.28 Manter um representante/preposto, para prestar, junto à CONTRATANTE, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato CONTRATANTE-CONTRATADA.

10.29 Realizar, conforme demanda da CONTRATANTE:

- a) Cadastro de novos veículos e usuários;
- b) Alteração de registro de servidores e veículos;
- c) Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato;
- d) Executar toda e qualquer atividade relacionada com os itens constantes no presente Edital e seus Anexos.

10.30 Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para fornecimento de combustíveis, seja no máximo o valor praticado à vista na bomba, conforme os preços do mercado local de cada abastecimento.

10.31 Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça

relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como quaisquer equipamentos periféricos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.

10.31.1 Caso alguma seja posteriormente incluída nova cidade, a CONTRATADA deverá atendê-la com os mesmos critérios de atendimento, sem custos extras para a CONTRATANTE, conforme o prazo estabelecido no item 5 deste Termo.

10.32 Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema *on-line*, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da CONTRATANTE, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

10.33 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a *software*, em ambiente *web*, para gerenciamento da frota da CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integrarem, respeitado o prazo dado no item 5 deste Anexo.

10.34 O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, com identificação de toda e qualquer transação efetuada na rede credenciada, possibilitando o efetivo controle e gestão sobre os veículos, usuários e respectivas despesas.

10.35 A solução proposta deverá possibilitar o registro dos dados de quilometragem, identificação do veículo e condutor, datas, horários, tipos combustíveis fornecidos e identificação do posto de combustível, através de;

- a) Sistema de gerenciamento integrado, com banco de dados contendo todas as transações, de forma a viabilizar a emissão de relatórios gerenciais.
- b) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos produtos e serviços adquiridos junto à rede credenciada no momento do abastecimento.
- c) Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via Internet (*web*) em tempo real (*on-line*).
- d) Acesso para a FISCALIZAÇÃO, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pela CONTRATANTE.
- e) Informatização dos dados do veículo: unidade de lotação, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de produtos e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.



f) Rede de postos de abastecimento equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA

g) Interface digital amigável.

10.36 O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da CONTRATANTE deverá respeitar o item 5 deste Anexo.

10.37 Após a assinatura do contrato, as partes definirão a sistematização de novos credenciamentos, desde a forma de solicitação até os requisitos exigidos, atentando-se aos prazos elencados no item 5 deste Anexo, sem custos extras para a CONTRATANTE.

10.38 A implantação do sistema de gerenciamento fica vinculado aos prazos e demais condições constantes no presente Edital e seus Anexos.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

11.2. Promover o acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto contratado.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.4. Designar funcionários de Acompanhamento e Fiscalização da execução do contrato, informando quem são os gestores.

11.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.6. Notificar a Contratada, de maneira formal, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência e seus anexos.



Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

11.8. Permitir acesso da Contratada às dependências da Contratante, para inspeção, instalação e manutenção do sistema informatizado de gerenciamento de veículos, sempre que necessário.

11.9. Fiscalizar o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência, podendo sustar e recusar o que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

11.10. Prestar as informações que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.11. Fornecer a relação de usuários/condutores e veículos a serem cadastrados para execução contratual com seus respectivos dados e informações.

11.12. Disponibilizar os meios necessários e compatíveis para recebimento dos arquivos eletrônicos enviados pela Contratada.

11.13. Efetivar mensalmente à Contratada o pagamento pelos serviços executados após o aceite das notas fiscais, pelos fiscais do contrato.

11.14. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

11.15. Rejeitar no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência.

11.16. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.

11.17. Solicitar à CONTRATADA que adote, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual.

11.18 Devolver à CONTRATADA, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.

12- VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 Os valores a serem efetivamente pagos serão: Referentes aos combustíveis: O preço de mercado à vista do posto/local de abastecimento em que se encontre o veículo, deduzido/aumentado do percentual Referente à taxa de administração incidente sobre os valores das faturas de fornecimento de combustíveis.



Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

12.2 - Os preços a serem pagos pelo fornecimento de combustíveis terão como limite o valor à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento, aplicando-se os percentuais da taxa de administração, no que couber.

12.3 Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos credenciados deverão ser repassados à CONTRATANTE, sendo que o preço promocional ou à vista deverá ser aplicado ao pagamento à CONTRATADA, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento.

12.4 Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto desta licitação, a qual, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras” ou de alterações nas composições de preços unitários.

13- . DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

13.1 A Contratada é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

13.2. A Contratada deverá emitir notas fiscais/faturas, uma mercantil detalhando e discriminando o valor total por tipo de produto adquirido.

13.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar documentos de cobrança (Notas Fiscais), constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

13.4. A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- I – Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- II- Certidão de regularidade com o FGTS;
- III- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- IV- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

V- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada, na Sede do CISDESTE, localizada na rua Coronel Vidal nº 800, bairro São Dimas, Cep: 36080-262, Juiz de Fora-MG.

13.6. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a Contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

13.7. Juntamente com as Notas Fiscais/ Fatura, a Contratada deverá disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos do período faturado, discriminando todas as transações/operações realizadas, anexando as notas fiscais dos estabelecimentos na ordem que constam no relatório.

13.8. As Notas Fiscais dos estabelecimentos deverão ser compatibilizadas com o relatório de conferência da Nota Fiscal mensalmente emitido pela Contratada, e deverão ser encaminhadas na ordem do relatório, sem as quais o processo não poderá seguir o trâmite para quitação.

13.9. Para efeito de medição do valor a ser pago pelos produtos e serviços, a Contratada deverá considerar todo o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A Contratada terá até o 5º dia útil do mês subsequente ao fornecimento de combustível para apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos abastecimentos bem como das Notas Fiscais emitidas pelos estabelecimentos.

14.2. Os fiscais do contrato, Gerente de Logística e Coordenador de Frota terão até 10 dias úteis, contados a partir da data de recebimento de todos os documentos (Nota Fiscal/Fiscal e relatórios) para verificação e encaminhamento da mesma devidamente atestada ao setor responsável pelo pagamento.



Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

14.3. A Administração, através do setor de Tesouraria terá 05 dias úteis, após o recebimento das notas atestadas e desde que atendidos todos os requisitos estipulados neste Termo de Referência, para efetuar o pagamento.

14.4. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de regularidade fiscal exigidas neste Termo de Referência.

14.5. O Contrato a ser firmado poderá regulamentar as demais condições de pagamento não previstas neste Termo de Referência.

14.6. Caso opte, fica reservado à Contratante através de seus gestores o direito de negociar os valores dos combustíveis diretamente com os estabelecimentos credenciados.

14.7 Fica reservado à Contratante a realização de outros orçamentos em postos credenciados, bem como em postos de combustíveis não credenciados.

15 VIGÊNCIA E CONDIÇÕES GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 meses.

15.2. Durante a vigência da ata de registro de preço, poderá ser celebrado contrato, ficando a vigência vinculada ao respectivo exercício financeiro, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta meses nos termos do inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, desde que estejam presentes preços e condições vantajosas para a Administração.

15.3. A Contratante reserva-se ao direito de incluir, substituir ou excluir quaisquer dos veículos da frota, usuários/condutores e cidades comunicando previamente a contratada, por escrito.

15.4. As quantidades informadas na planilha deste instrumento convocatório são estimadas, portanto, o CISDESTE poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecido os limites estabelecidos no art. 65 da lei 8.666/93, sem que isto implique alteração dos preços ofertados.

15.5 Será permitido ao CONTRATANTE solicitar a adaptação do sistema contratado às peculiaridades do órgão, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários à melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.



15.6 As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema, para se evitar todos os transtornos advindos da impossibilidade de abastecimento da frota de veículos e gerador de energia elétrica do CISDESTE.

16 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

16.1 - O gerenciamento e a fiscalização do contrato decorrente do Termo de Referência, caberá ao **Gerente de Logística e Coordenador de Frota**, que determinarão o que for necessário para a regularização de faltas e/ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

16.2 - Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CISDESTE ou modificação da contratação.

16.3 - As decisões que ultrapassem a competência dos Gestores do Contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

16.5 - A Existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o CISDESTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do CISDESTE ou de seus prepostos, devendo ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao CISDESTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste
rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG
CNPJ: 17.813.026/0001-51

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

Razão Social:			
Logradouro:		N.º	Bairro:
Cidade:	UF: MG	CEP:	Tel.:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Dados para Pagamento	Banco:	N/º da Conta:	Agência:

Valor Estimativo da Contratação			
Combustível	Quantidade Estimada para 12 meses (Litros)	Valor estimado (R\$)	Valor Total (R\$)
Gasolina comum	6.000	7,233	43.398,00
Etanol	2.000	5,699	11.398,00
Diesel	1.000	5,421	5.421,00
Diesel S-10	300.000	5,484	1.645.200,00
Valor Total Estimativo dos Combustíveis (A)			1.705.417,00
Taxa de Administração		Taxa/Percentual Estimativo(%)	Valor Estimativo da Taxa de Administração (B)
Administração/ gerenciamento combustíveis			



**Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da
Rede de Urgência da Macro Sudeste**

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias

Local:

Data:

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ



Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste
rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG
CNPJ: 17.813.026/0001-51

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº _____/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SUDESTE - CISDESTE E _____.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE, CNPJ nº 17.813.026/0001-51, situado na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas - Juiz de Fora - MG, representada neste ato pelo seu Presidente, Exmo. Sr. **Edson Teixeira Filho**, CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e de ora em diante denominada simplesmente **CISDESTE** e a empresa/profissional _____, situada na Rua _____ nº ____, Bairro _____, Cidade _____ - ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, CPF nº _____, residente e domiciliado no município de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços, com fundamento no processo administrativo nº **150/2021**, Pregão Presencial nº **047/2021**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração e gerenciamento do fornecimento de combustíveis junto à rede de postos credenciados por meio de sistema informatizado e integrado via
rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG



Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

internet (web) com tecnologia de pagamento por meio de cartão eletrônico com chip, conforme condições e especificações contidas no **Termo de Referência - Anexo I**, parte integrante e inseparável deste pedido, independente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As especificações para a prestação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, são as constantes do Termo de Referência - Anexo II, do **PROCESSO Nº 150/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação dos serviços será feita em conformidade com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, e com ata de realização de Pregão Eletrônico **Nº 047/2021** e seus **ANEXOS**, que juntamente com o **EDITAL** e seus **ANEXOS**, são partes integrantes e inseparáveis deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo total de prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração do CISDESTE e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) publicar o extrato do contrato

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, do termo de referencia, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- c) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) demais obrigações exigidas no termo de referencia e no edital.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

3.3.90.30.00.1.01.00.10.302.0001.2.0001 – 00.01.12 – GESTÃO DO SAMU.

3.3.90.30.00.1.02.00.10.302.0001.2.0003 – 00.01.02 – CONTRATAÇÃO DE RATEIO-GESTÃO DO CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____
(_____), conforme tabela abaixo:

Valor Estimativo da Contratação			
Combustível	Quantidade Estimada para 12 meses (Litros)	Valor estimado (R\$)	Valor Total (R\$)
Gasolina comum	6.000	7,233	43.398,00
Etanol	2.000	5,699	11.398,00
Diesel	1.000	5,421	5.421,00
Diesel S-10	300.000	5,484	1.645.200,00



Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

Valor Total Estimativo dos Combustíveis (A)		1.705.417,00
Taxa de Administração	Taxa/Percentual Estimativo(%)	Valor Estimativo da Taxa de Administração (B)
Administração/ gerenciamento combustíveis		

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avançadas, nos termos do instrumento convocatório, do termo de referencia e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CISDESTE em até o 5º dia útil, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE – CISDESTE, CNPJ Nº 17.813.026/0001-51, com sua sede na RUA CORONEL VIDAL, 800, SÃO DIMAS – JUIZ DE FORA – MG.

Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a



Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na imprensa oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as sanções previstas no Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste contrato, inclusive

a) advertência;



b) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Cisdeste.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação no quadro de aviso do CISDESTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Juiz de Fora- MG, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste

rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora - MG

CNPJ: 17.813.026/0001-51

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

1-) Nome: _____

2-) Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Ass.: _____

Ass.: _____

ATENÇÃO

1) Os Documentos de **HABILITAÇÃO** devem ser encaminhados juntamente com as propostas **via sistema**, no prazo estipulado no preâmbulo do Edital, e **não após a etapa de lances**.

2) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas também deverão encaminhar a **toda documentação de habilitação** conforme esclarecido acima, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ou seja, deverá enviar o documento com a restrição pelo sistema.

3) Ressalta-se que, até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4) DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Daniel Vieira do Carmo
Pregoeiro